LEI Nº 7089 DE 08 DE JUNHO DE 2005.

AUTORIZA INDENIZAR O ESPÓLIO DE HELMO ALVES COSTA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar em moeda corrente, o espólio de HELMO ALVES COSTA, pela desapropriação de imóvel de sua propriedade, declarado de Utilidade Pública pelo Decreto 3.000 de 21 de setembro de 2004, para escoamento de águas pluviais.

Art. 2º A indenização no valor total de R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), será paga em parcela única, sendo que o espólio não mais poderá reclamar quaisquer outras indenizações referentes à desapropriação do Decreto nº 3.000/2004.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.04.2.15.451.0000-3008.4.4.90.93.00-010000-ficha 118-Desapropriações, indenizações e restituições.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 08 de junho de 2005.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

ALUÍSIO BARBOSA JUNIOR
Secretário Municipal do Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

GUTEMBERGUE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANTÔNIO FARIA DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município